

REGIMENTO DE TCC

DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA DO CAMPUS JOINVILLE

CAPÍTULO I

Do conceito, dos princípios, da finalidade e dos objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do curso superior de Bacharelado em Engenharia Mecânica do campus Joinville, define-se como sendo um trabalho de iniciação à pesquisa elaborada pelo acadêmico, regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC-II, sendo condição obrigatória para a conclusão do curso e que apresenta as seguintes características:

- a) é um trabalho escrito, no formato de monografia;
- b) é elaborado e apresentado dentro das normas do Manual de Comunicação Científica do IFSC.

Parágrafo Único: No curso de bacharelado em Engenharia Mecânica o tema será definido pelo acadêmico e orientador.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, tem como princípios e finalidades:

I. Fazer parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e de informações voltadas para o desenvolvimento da Instituição de Ensino e/ou das Instituições Prestadoras de Estágio.

Art. 3º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II. estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma individual ou coletiva;
- III. aprimorar a capacidade de interpretação crítica;
- IV. desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso, através da pesquisa;
- V. desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, ambientais e/ou tecnológicos na área do curso;
- VI. garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional.

CAPÍTULO II

Da obrigatoriedade:

Art. 4º - O trabalho de Conclusão de Curso – TCC no curso superior de Bacharelado em Engenharia Mecânica é obrigatório por estar presente no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III

Da realização:

Art. 5º - O trabalho de Conclusão de Curso – TCC deverá ser desenvolvido de forma individual ou em equipes.

Parágrafo Único: Para o curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica será permitido equipes de, no máximo, 3 (três) acadêmicos.

Art. 6º - Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC o acadêmico deve seguir as etapas abaixo descritas:

- I. Apresentar o Pré-Projeto de TCC conforme Anexo I deste regimento durante a disciplina de TCC-I. O Pré-Projeto será avaliado pelo Coordenador de Curso e pelo professor da disciplina.
- II. Elaborar o trabalho escrito durante a disciplina de TCC-II e entregar 3 (três) cópias a serem avaliadas por uma banca.
- III. Apresentar o TCC em banca pública composta pelo orientador e 2 (dois) professores avaliadores.
- IV. Realizar as revisões propostas pela banca e acordadas com o Professor Orientador.
- V. Entregar a versão final encadernada em capa dura preta com letras douradas e uma versão em CD no formato PDF ao professor da disciplina de TCC-II, conforme o Manual de Comunicação Científica do IFSC.

CAPÍTULO IV

Da estrutura organizacional do trabalho de Conclusão de Curso:

Art. 7º - A estrutura organizacional do trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica é composta de:

- I. Professor da disciplina de TCC-I;
- II. Professor da disciplina de TCC-II;
- III. Professores Orientadores;
- IV. Acadêmicos das disciplinas de TCC-I e TCC-II.

SEÇÃO I

Do professor da disciplina de TCC-I:

Art. 8º - O professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC-I terá as seguintes atribuições:

- I. assegurar o devido registro do Pré-Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. participar da elaboração ou alterações do Regimento de trabalho de Conclusão de Curso;
- III. apresentar aos alunos da disciplina de TCC-I o fluxo de informações e os documentos necessários à elaboração do Pré-Projeto de TCC e do trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

SEÇÃO II

Do professor da disciplina de TCC-II:

Art. 9º - O professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC-II terá as seguintes atribuições:

- I. assegurar a legalidade do processo do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. participar da elaboração ou alterações do Regimento de trabalho de Conclusão de Curso;
- III. divulgar, através do site institucional, calendário de apresentação dos TCCs;
- IV. articular a composição das bancas examinadoras, juntamente com os professores orientadores e aprovação do Colegiado do Curso;

V. entregar ao Coordenador de Curso, ao final do semestre letivo, a versão final dos TCCs e CD-ROM contendo o trabalho formatado em pdf.

SEÇÃO III

Dos professores orientadores:

Art. 10 – O professor orientador de TCC terá as seguintes atribuições:

- I. conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;
- II. aceitar número de orientações, conforme necessidade do curso e sua disponibilidade de tempo, para cumprir as orientações;
- III. disponibilizar horário semanal de atendimento ao orientando conforme disposto na Resolução 23/2014/CONSUP e Resolução 64/2014/CEPE;
- IV. orientar o acadêmico durante todo o processo do TCC;
- V. possibilitar a sistematização do processo do TCC de modo que o orientando demonstre o seu conhecimento teórico e sua capacidade de observação e de sistematização das experiências vivenciadas;
- VI. sugerir bibliografias de acordo com as necessidades evidenciadas pelos orientandos;
- VII. responsabilizar-se pela orientação dos acadêmicos nas atividades de TCC, desde o Pré-Projeto até as correções sugeridas pela banca examinadora;
- VIII. Registrar os atendimentos dos alunos conforme Anexo II deste Regimento;
- IX. Entregar ao professor da disciplina de TCC-II a versão final do TCC, CD-ROM contendo o trabalho formatado em pdf e a ata de apresentação do TCC.

Parágrafo Único: O professor que decidir desistir da orientação durante o processo deverá comunicar e justificar a decisão ao Colegiado de Curso através de memorando.

SEÇÃO IV

Do acadêmico/orientando:

Art. 11 – É considerado orientando o acadêmico regularmente matriculado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II do curso superior de bacharelado em Engenharia Mecânica do campus Joinville.

Parágrafo Único: O orientando obriga-se ao cumprimento do trabalho de Conclusão de Curso – TCC na forma deste Regimento.

Art. 12 – São obrigações do acadêmico/orientando:

- I. conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;
- II. apresentar ao professor orientador todo o material de acompanhamento e o trabalho final nos prazos estabelecidos;
- III. comunicar ao professor orientador situações que ocorram durante o processo de TCC e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino/aprendizagem;
- IV. cumprir com assiduidade o cronograma das atividades do TCC;
- V. desenvolver as atividades de TCC observando procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das instituições;

VI. participar dos encontros semanais com o professor orientador de TCC no dia e horário previamente definidos, para que os mesmos possam desenvolver as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo;

VII. entregar ao professor orientador de TCC 3 (três) vias do trabalho final encadernadas em espiral, para avaliação em banca examinadora;

VIII. submeter-se aos processos de avaliação estabelecidos neste regimento, conforme Anexo III;

IX. efetuar as correções sugeridas pela banca examinadora e entregar, no mínimo, 1 (uma) via da versão final do trabalho e 1 (uma) via em CD-ROM, formatado em pdf, nos prazos estabelecidos ao professor da disciplina de TCC-II.

Parágrafo Único: o aluno que desistir da orientação de seu TCC deverá comunicar e justificar ao Colegiado do Curso, através de protocolo na secretaria do campus.

CAPÍTULO V

Das bancas examinadoras:

Art. 13 – O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, depois de concluído e avaliado parcialmente pelo professor orientador deverá ser encaminhado para avaliação final, em seção pública, perante uma banca examinadora.

Art. 14 – A banca examinadora será constituída pelo professor orientador do trabalho e por 1 (um) professor vinculado ao curso e mais 1 (um) professor vinculado ou não ao curso ou profissional da área sugeridos pelo professor orientador e o aluno e referendados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Primeiro: O presidente da banca examinadora será o professor orientador do aluno.

Parágrafo Segundo: Os alunos preencherão ficha com três sugestões de professores que poderão compor a banca, conforme Anexo IV, que servirá como referência para avaliação do orientador e do Colegiado do Curso.

Parágrafo Terceiro: As bancas serão registradas através de atas conforme Anexo V.

Art. 15 – O professor da disciplina de TCC-II divulgará, através de publicação no site oficial da instituição, o cronograma de apresentação do TCC com ampla divulgação e antecedência mínima de 10 (dez) dias, em que constará:

I. Nome do(s) acadêmico(s);

II. Título do TCC;

III. Os nomes dos membros da banca examinadora;

IV. Local, data e horário da apresentação.

Art. 16 – As alterações nas datas estabelecidas no calendário de defesa somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal no prazo de 48 horas anterior a data da apresentação, para parecer do Colegiado do Curso.

Art. 17 – O TCC deverá ser entregue em 3 (três) cópias, em espiral, ao professor orientador 10 (dez) dias antes da realização da banca sendo que distribuirá aos membros da banca examinadora, para avaliação preliminar antes da apresentação do mesmo.

Parágrafo Único: Os membros da banca examinadora terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua designação e da entrega dos trabalhos, para a respectiva avaliação.

Art. 18 – O tempo de duração da banca de avaliação do TCC será de no máximo 120 minutos, sendo 30 (trinta) minutos para a exposição oral pelo(s) acadêmico(s) e 90 (noventa) minutos para arguição da banca examinadora, ocasião em que deverá ser preenchida a ata da banca com o referido conceito:

1 – 5: NÃO APROVADO;
6 – 10: APROVADO.

Parágrafo Primeiro: Na banca pública será divulgada publicamente a condição de APROVADO ou NÃO APROVADO do TCC, sendo que o conceito será repassado posteriormente apenas para o aluno.
Parágrafo Segundo: As alterações e revisões sugeridas pela banca examinadora, quando necessário, deverão constar na ata da banca, conforme Anexo V, sendo que, a entrega do TCC revisado é condição obrigatória para a colação de grau.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais:

Art. 19 – Não haverá, a qualquer título ou pretexto, convalidação ou dispensa das disciplinas de TCC-I e TCC-II, pelo seu caráter de componente único e obrigatório para a integralização do curso.

Art. 20 – Os TCCs serão arquivados na biblioteca do campus e servirão para consulta da comunidade acadêmica.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 22 – Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.